



Orientações sobre elaboração dos editais  
dos Programas de Residência em Saúde  
da Fundação Oswaldo Cruz/Ministério da  
Saúde no quesito ações afirmativas

## Nota Técnica nº 01/2022

**Assunto: Orientações sobre elaboração dos editais dos Programas de Residência em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz/Ministério da Saúde no quesito ações afirmativas: pessoas que se autodeclarem negras, com deficiência, indígenas e de outros grupos vulnerabilizados.**

No ano de 2019, após avaliar a importância de ampliar o número de vagas para pessoas candidatas por ações afirmativas nos processos seletivos das ofertas educacionais *lato sensu*, inclusive nos programas de residências em saúde, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) publicou a Portaria nº 6.162/2019, que dispõe sobre o tema. Após novas discussões no âmbito da Câmara Técnica de Educação, essa portaria foi revisitada, o que culminou na publicação da Portaria nº 491, em 20 de setembro de 2021.

Registra-se que, mesmo antes dessas portarias, alguns programas de formação já atentavam para a questão, conforme orientação da unidade ao qual estavam vinculados. No entanto, após discussão interna do Fórum de Coordenadores de Residências, foi identificada a necessidade de que algumas orientações e apoios estivessem mais claros, no sentido de que a inclusão das pessoas com deficiência, indígenas e negras (pretas e pardas) e de outros grupos vulnerabilizados fosse realizada de modo a garantir o efetivo acesso e permanência dessas populações nos programas. Tudo feito em atenção aos objetivos educacionais previstos na proposta pedagógica dos programas.

Esta nota técnica tem por objetivo qualificar os processos seletivos que já realizam a inclusão das ações afirmativas e, ao mesmo tempo, apoiar os novos programas que estão iniciando essa etapa.

Tendo em vista o processo de elaboração dos editais de seleção, recomendamos que sejam considerados como itens relevantes no que se refere às pessoas candidatas:

## I – Distribuição de vagas de ações afirmativas de acordo com a Portaria nº 491/2021

**Pessoas com Deficiência:** Recomenda-se que seja utilizado o critério de no mínimo 7% (sete por cento) das vagas.

**Pessoas indígenas:** Os parâmetros mínimos para essa população são de 3% (três por cento), mas considerando as diversidades de perfis regionais, esse percentual pode ser ampliado.

**Pessoas negras:** Considera-se pessoas pretas e pardas. Os parâmetros mínimos para esse grupo são de 20% (vinte por cento) das vagas.

**Outros grupos:** os programas podem estabelecer cotas específicas para outros grupos vulnerabilizados, como, por exemplo, para pessoas trans, quilombolas, comunidades tradicionais, ciganos, entre outros, de modo que a recomendação é que essas ações sejam efetivamente consideradas.

A Portaria nº 491 também descreve como deve ser feito o arredondamento, e determina que, em editais com poucas vagas, deve-se **sempre garantir ao menos uma (1) vaga para cada um desses grupos**. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, estas devem ser disponibilizadas para ampla concorrência.

Observa-se que o critério da distribuição das vagas para ações afirmativas é por edital e não por programa, ficando a cargo da coordenação definir previamente, no edital, quais especialidades e/ou áreas de concentração, assim como que categoria profissional, nos programas de residência em área profissional, terão o percentual de vagas aplicado de acordo com o previsto na supracitada Portaria.

**Recomenda-se que, se possível, haja um rodízio dessas vagas entre os programas e/ou categorias profissionais, a partir do mapeamento da taxa de ocupação e demanda dos candidatos nos processos seletivos anteriores, em uma perspectiva de maior inclusão.**

A seguir, alguns exemplos.

**Exemplo 1** – O edital seleciona 1 categoria profissional para 5 programas diferentes. A partir do número total de 20 vagas, foi calculado o percentual para ações afirmativas. A distribuição dessas vagas deverá ser definida pelas coordenações e publicadas no edital, observando sempre a possibilidade de rodízio entre os programas.

UNIDADE	Curso/Programa	Projeção de vagas	7% Pessoas com deficiência	3% Pessoas indígenas	20% Pessoas negras
<b>Instituto Fernandes Figueira</b>	<b>Enfermagem:</b> Neonatal	6			2
	Controle de Infecção Hospitalar	1			
	Banco de Leite Humano	1			
	Pediátrica	6		1	1
	Obstétrica	6	1		1

\*Em relação aos indígenas, sugere-se que o rodízio priorize as áreas relacionadas a competências que fortaleçam a atenção primária em saúde, uma vez que podem impactar o subsistema de atenção à saúde indígena.

**Exemplo 2** – O edital seleciona 8 categorias profissionais para 2 programas de 2 unidades diferentes. A partir do número total, de 19 vagas, foi calculado o percentual para ações afirmativas. A distribuição dessas vagas deverá ser definida pelas coordenações e publicada no edital, observando sempre a possibilidade de rodízio entre as categorias profissionais e as áreas de concentração.

UNIDADE	Curso/Programa	Projeção de vagas	7% Pessoas com deficiência	3% Pessoas indígenas	20% Pessoas negras
<b>Instituto Fernandes Figueira</b>	<b>Multiprofissional:</b> Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Doentes				
	Farmácia	2			1
	Fisioterapia	2	1		
	Fonoaudiologia	2			1
	Nutrição	2			
	Psicologia	2			1
	Serviço Social	2			
	Terapia Ocupacional	2			1
<b>Instituto Nacional de Infectologia</b>	<b>Multiprofissional:</b> Doenças Infecciosas e Parasitárias				
	Enfermagem	2		1	
	Nutrição	1			
	Fisioterapia	1			
	Farmácia	1			

## II. Processo seletivo e permanência para pessoas indígenas

As pessoas indígenas, mesmo que tenham que se deslocar até os grandes centros para cursar o ensino superior, vivem em geral em regiões de difícil acesso aos meios de comunicação a distância e disponibilidade de informações. Além disso, a familiaridade com os processos seletivos é menor, tendo em vista que o sistema escolar indígena valoriza as particularidades culturais e linguísticas dessa comunidade, que precisam ser reconhecidas. Há que se destacar também a vulnerabilidade socioeconômica prevalente nessa população. Portanto, recomendamos algumas estratégias para a garantia da concorrência e a permanência desse público, como:

- Divulgação do processo seletivo e das vagas específicas em redes de comunicadores indígenas.
- Oferta de inscrição facilitada por e-mail, além das plataformas usuais.
- Garantia da isenção de pagamento da inscrição no processo seletivo.
- Flexibilização no que diz respeito à autodeclaração (modelo no anexo I), que é obrigatória, mas pode vir acompanhada de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas. Tais documentos adicionais podem pontuar no processo seletivo, mas não são indispensáveis.
- Diferenciação nos critérios de avaliação específicos para indígenas, para que reflitam e valorizem a trajetória de vida do candidato na pontuação final

Além das questões anteriores, ressaltamos que as ações afirmativas no contexto indígena trazem questões de cunho pedagógico, como a inclusão de conteúdos e metodologias que contemplem sua realidade e particularidades do processo saúde-doença-atenção, socioculturais e linguísticas, e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI, 2002). Logo, os programas devem considerar a inclusão de professores indígenas (profissionais de saúde, lideranças, conhecedores e especialistas em medicina indígena, pesquisadores), antropólogos e pesquisadores da área de saúde indígena, além de revisão da estrutura curricular para agregar conteúdo teóricos e práticos que contemplem essas questões.

### III. Questões referentes às pessoas com deficiência

#### Condições específicas para a realização da prova:

As condições específicas para a realização da prova podem ser solicitadas por qualquer pessoa candidata, independentemente de estar concorrendo às vagas de ações afirmativas. A banca de seleção é responsável por analisar a pertinência da solicitação.

Para participar do processo seletivo, os candidatos devem informar, **no ato da inscrição**, qual deficiência possuem (se for o caso) e, em seguida, indicar qual auxílio necessitam. Além disso, se houver necessidade, as pessoas participantes também podem solicitar até uma hora de acréscimo para resolução das questões.

Para facilitar a compreensão dos recursos de tecnologia assistiva e medidas de acessibilidade oferecidos, segue uma listagem dos auxílios disponíveis, que explica resumidamente cada um deles (BRASIL, 2012)<sup>1</sup>:

**Prova ampliada:** Indicado para pessoas candidatas com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com letra e imagens ampliadas, conforme indicado no anexo do formulário de inscrição que trata sobre requerimento de condições especiais para a realização da prova.

**Prova em braile:** Voltada para pessoas com deficiência visual, com baixa visão e/ou visão monocular, as provas em braile são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, será disponibilizado à pessoa candidata profissional para transcrição de respostas.

**Prova gravada em áudio por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo:** Destinada a pessoas com deficiência visual, visão monocular e deficiência intelectual.

**Auxílio de leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo:** Indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores das respostas.

---

1 BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Básica. O atendimento diferenciado do ENEM. Brasília: INEP. 2012. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/enem/nota\\_tecnica/2012/atendimento\\_diferenciado\\_enem\\_2012.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/nota_tecnica/2012/atendimento_diferenciado_enem_2012.pdf). Acesso em: 22 mar. 2022

**Auxílio para transcrição indicado pela comissão organizadora do processo seletivo:** Pessoas candidatas impossibilitadas de escrever ou de preencher o cartão-resposta podem contar com duplas de transcritores, que prestam o serviço de forma individualizada.

**Uso de notebook (sem acesso à internet) com aplicativo de leitor de tela instalado:** Também é possível autorizar que a pessoa candidata utilize seu próprio notebook.

**Facilidade de acesso:** Pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção sensorial têm direito a um local de prova com acessibilidade, inclusive com mobiliário adequado, e que fique próximo dos banheiros acessíveis disponíveis no local.

**Lactantes com deficiência:** A candidata que ainda está em fase de amamentação poderá ter prorrogação do tempo de execução da prova, desde que não exceda o limite de 30 minutos.

**Gravação em Libras:** prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

**Intérprete de Libras:** Pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais também podem solicitar um tradutor-intérprete para auxiliar no processo seletivo.

**Mobiliário acessível:** Recurso disponível para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida. Ao indicar a necessidade, mesas, cadeiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas e/ou aproximação frontal, são disponibilizadas para garantir a realização das provas com conforto e segurança.

A fim de viabilizar as condições citadas anteriormente, a comissão organizadora do processo seletivo deve solicitar apoio junto à direção de sua unidade e ao Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, pelo e-mail: [acessibilidade@fiocruz.br](mailto:acessibilidade@fiocruz.br).

Essas condições deverão ser solicitadas pela pessoa candidata **no ato da inscrição**, para que a comissão organizadora tenha tempo hábil de viabilizá-las. Portanto, sugere-se que o edital seja acompanhado de um formulário, o **Requerimento de condições específicas para realização das provas**, conforme o anexo III.

**Confirmação obrigatória da deficiência:** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, e nas Leis nº. 12.764/12 e 14.126/21. Na eminência de aprovação na prova eliminatória, a pessoa candidata deverá passar por uma comissão composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar (com profissionais da saúde – psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, além de médicos – e de outros campos, como assistência social e pedagogia) que

contenha ao menos um membro do campo de prática. Caso seja necessário, o Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência poderá auxiliar na constituição dessa comissão. A avaliação da deficiência deverá ser biopsicossocial, conforme preza a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015).

A avaliação biopsicossocial baseia-se no modelo social da deficiência e é orientada pelas funcionalidades, que estão ligadas a componentes da saúde e do bem-estar, como educação e trabalho.

A funcionalidade contempla, além das funções corporais, as atividades e a participação do indivíduo na sociedade, o que possibilita identificar a capacidade de interação que ele tem com o trabalho, a família, a educação e sua vida social.

Dessa forma, a ideia é que a comissão entreviste a pessoa candidata e possa realizar a avaliação por meio da escuta (levando em consideração trajetória pessoal e acadêmica, recursos educacionais necessários, vida social etc.), e não somente pelo laudo médico.

**Constituição de comissão permanente de acompanhamento para residente com deficiência:** Depois que a pessoa candidata é selecionada, a coordenação do programa de residência deve constituir a comissão para o planejamento das adaptações do Projeto Político Pedagógico (PPP) e acompanhamento de sua execução, com o intuito de garantir a permanência para residente com deficiência no programa. Poderá ser solicitado apoio ao Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, por intermédio do e-mail [acessibilidade@fiocruz.br](mailto:acessibilidade@fiocruz.br). Dessa forma, espera-se garantir melhor manejo do campo de prática, preceptoria e da frequência dos feedbacks, a fim de se criar um canal de escuta para monitoramento e avaliação do processo educacional.

Sugere-se que as comissões organizadoras busquem apoio para disponibilização dos editais em formatos acessíveis.

Outro ponto que merece destaque: a necessidade de assinatura do Termo de Consentimento pelo candidato, tendo como objeto específico fazer prova junto à Comissão de seleção prevista no edital, tal como preceitua a Lei n.º 13.709/2018 (BRASIL, 2018)<sup>2</sup>, visto que os perfis aqui tratados envolvem informações classificadas como dado pessoal sensível:

---

2 BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, p. 59, 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337). Acesso em: 28 mar. 2022.

Art. 5º. Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

Por outro tanto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) define em seu Artigo 5º, inciso X (BRASIL, 2018)<sup>3</sup>:

[...] - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O Termo de Consentimento deverá integrar a Chamada Pública do processo seletivo, conforme o modelo anexo IV, e redigido de forma simples, com o intuito de se evitar interpretações dúbias.

#### **IV - Comissões de heteroidentificação racial:**

A Comissão de heteroidentificação racial se constitui como um dispositivo legal para o cumprimento das ações afirmativas, no intuito de validar/confirmar (ou não) a autodeclaração apresentada pelas pessoas candidatas, por ocasião da sua inscrição para concorrer a uma vaga reservada para as ações afirmativas.

A comissão deve ser formada por profissionais da instituição que tenham vínculo como servidor público e precisa reunir no mínimo 5 (cinco) pessoas, para evitar empate nas decisões. Sua composição deve ter como base os princípios de representatividade e diversidade de gênero, raça e cor, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

---

3 BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, p. 59, 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337). Acesso em: 28 mar. 2022.

Obs: Pessoas candidatas de processos seletivos que concorrem a vagas para pessoas negras têm que preencher e assinar o formulário de autodeclaração (anexo 1) e passar por análise visual, identificada por heteroidentificação racial

### **Como a comissão avaliará candidatas e candidatos?**

No Brasil, o racismo é baseado no fenótipo da pessoa, ou seja, na aparência. A discriminação racial afeta indivíduos que são identificados pela cor e traços físicos como pertencentes à população negra. A ascendência genética não é avaliada. Apenas o fenótipo (características físicas) de cada pessoa candidata autodeclarada negra será avaliado pela comissão.

Não serão considerados na avaliação registros ou documentos, inclusive imagem e certidões, nem mesmo aquelas que já tenham sido usadas para confirmação em procedimentos de heteroidentificação racial realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O procedimento de heteroidentificação racial será filmado, ressaltando que a gravação é utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Essa informação deve ser publicizada e reforçada no ato da confirmação da entrevista, seja ela virtual ou presencial, e o candidato terá que assinar e encaminhar a declaração de autorização (conforme o Anexo IV), tal como determinado na Lei n.º 13.709/2018.

Como os candidatos têm direito a recurso, recomenda-se que, além da comissão principal, também seja criada uma comissão recursal. As comissões devem ser formadas por pessoas diferentes e seguir os mesmos critérios (pertencentes à instituição, serem servidores públicos, composição com representatividade e diversidade de gênero, raça e cor).

Serão eliminados do processo seletivo as pessoas candidatas cujas autodeclarações não forem confirmadas na avaliação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, de acordo com a Portaria Normativa SGP/SEDGG nº 14635 de 14 de dezembro de 2021 (Brasil, Ministério da Economia, 2021).

### **Recomendações finais**

Recomenda-se a criação de espaços e estratégias de acolhimento dos estudantes indígenas, negros e pessoas com deficiência, com o objetivo de escuta acerca de suas vivências, orientações sobre situações de discriminação e racismo, promoção de cuidado integral, de saúde mental e apoio pedagógico, de forma articulada com a Política de Apoio ao Discente da Fiocruz.

Todos os candidatos dos processos seletivos das residências devem preencher o perfil sociodemográfico na ficha de inscrição, independentemente de concorrerem às vagas das ações afirmativas, visando cumprir a diretriz da Fiocruz de inclusão da diversidade.

Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e que concorrem às vagas de ações afirmativas para negros no processo seletivo terão a sua autodeclaração confirmada por meio do parecer da comissão de heteroidentificação. Da mesma forma, somente os candidatos aprovados e que concorrem às vagas para pessoas com deficiência deverão passar pela comissão de avaliação multiprofissional, segundo critérios biopsicossociais.

Recomenda-se a criação de iniciativas que busquem contribuir com a permanência de estudantes indígenas, negros e pessoas com deficiência ao longo do curso, de forma que estejam articuladas com a Política de Apoio Discente da Fiocruz.

É recomendado que as coordenações dos programas façam a avaliação de cada processo seletivo e analisem periodicamente as demandas, a fim de subsidiar o rodízio das vagas e possibilitar o aprimoramento dos processos. É de grande relevância que essas avaliações sejam pautas da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) e da Comissão de Residência Médica (Coreme).

#### **Esta nota foi produzida por:**

Vice-Presidência de Educação e Informação e Comunicação: Coordenação Adjunta de Residências em Saúde-CGE: Adriana Coser Gutiérrez; Carmen Lucia A. C. Pagotto; Maria Alice Pessanha de Carvalho e Silvana S. Rossi.

Fórum de Coordenadores de Residências em Saúde da Fiocruz.

Procuradoria da Presidência: Edylene Pereira Xavier Leal.

Coordenadores de Residências: André Vinicius Pires Guerrero (GEREB), Ana Lúcia Diniz (IFF), Ana Luiza Machado Pinto (Fiocruz Mato Grosso do Sul), Tânia Barroso Barreto (IFF), Cássia de Andrade Araújo (GEREB), Maria do Socorro Ferraz Machado (INI).

Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência: Tatiane Nunes (ENSP), Sonia Regina da Cunha Barreto Gertner e Ana Beatriz Vinagre Miranda.

Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça Fiocruz: Roseli Rocha (IFF), Hilda Gomes (COC), Marina Maria (ICICT), Andrea da Luz (COGEPE).

GT Saúde indígena da Abrasco: Ana Lúcia de Moura Pontes (ENSP).

Rio de Janeiro, 20 de março de 2022.

**ANEXO I**  
**Autodeclaração**

Nome:

Data de nascimento:

Identidade:

Órgão Expedidor :

CPF:

Eu, \_\_\_\_\_, me autodeclaro ser pessoa preta ( ) parda ( ) e desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Curso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Fundação Oswaldo Cruz.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento do processo seletivo e sanções prescritas na legislação em vigor.

Concordo com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)

## ANEXO II

### Formulário – Pessoas com Deficiência

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 - Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

6 - Tipo de deficiência:

Deficiência física

Deficiência auditiva

Deficiência visual

Deficiência intelectual

Transtorno do Espectro Autista

Deficiência múltipla

Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas para pessoas com deficiência, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado ( ), Doutorado ( ) Especialização - Lato Sensu ( ) Residência em Saúde ( ) em \_\_\_\_\_ na unidade/escritório \_\_\_\_\_ da Fundação Oswaldo Cruz.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato(a)

## ANEXO III

### Requerimento de Condições Específicas para Realização das Provas

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF:

Telefone ou outra forma de contato:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção:

O candidato acima identificado, que concorre a uma vaga de residente no Programa de xxxxxxxxxxxx, vem requerer a V.S.<sup>a</sup> que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, tendo em vista que: \_\_\_\_\_ (registrar a condição do candidato).

Mobiliário acessível e fácil acesso.

Auxílio de fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Auxílio de fiscal transcritor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Prova gravada em áudio.

Prova gravada em Libras por fiscal intérprete indicado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Prova impressa em braile.

Prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte (O candidato deve indicar o tamanho ideal da fonte: \_\_\_\_\_).

Prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela.

Auxílio de intérprete de Libras indicado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Tempo adicional (até uma hora).

Observações:

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a comissão organizadora do processo seletivo pelo e-mail: xxxxxx e telefone: xxxx

## ANEXO IV

### Modelo de Termo de Consentimento

Eu, nome, nacionalidade, profissão, portador da carteira de identidade n.º ..... expedido pelo ....., e inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na rua / bairro / cidade / CEP, declaro, para os devidos fins, que autorizo a Fundação Oswaldo Cruz, nos termos dos artigos 5º, inciso II, e 11, da Lei n.º 13.079/2018, a utilizar os meus dados pessoais sensíveis, pura e **exclusivamente** para fazer prova no processo seletivo que visa ....., comprovando a minha condição de candidato pertencente ao grupo de ações afirmativas, sendo proibida qualquer utilização diversa, assinando o presente termo em duas vias de igual teor.\*\*\*\*\*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato(a)